

LEI COMPLEMENTAR Nº 39

de 15 de agosto de 2007

**REVOGA A LETRA "F", DO INCISO II, DO ARTIGO 188 E OS
ARTIGOS 369 A 374 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/06, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:*

Art. 1º..

*Ficam revogados a letra "f", do Inciso II, do Artigo 188, os Artigos 369 a
374 e a Tabela VI (Ocupação do solo e vias e logradouros públicos), do
Anexo II, da Lei Complementar nº 37/2006, que dispõe o Código
Tributário.*

Art. 2º..

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

CHAPADÃO DO SUL - MS, 15 DE AGOSTO DE 2007

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 39/2007 - 15 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em